DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 039/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.538/2024 e na Resolução nº 005/2026, que regulamenta o regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado(a) o(a) servidor(a) DANIELE MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 130864-5, ocupante do cargo de TÉCNICO LEGISLATIVO – ÁREA LEGISLATIVA, lotado(a) na unidade administrativa COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, a exercer suas atividades em regime de teletrabalho, na modalidade REMOTO INTEGRAL.

Art. 2º O acompanhamento, a supervisão e a avaliação das atividades serão realizados pela chefia imediata PAMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES BATISTA, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio dos seguintes canais institucionais oficiais:

I – e-mail institucional: licitacoes@caico.rn.leg.br;
II – telefone institucional: (84) 3421-4869;
III – plataforma oficial de comunicação (quando utilizada): não utilizada.

Art. 3º O servidor deverá cumprir as metas, os prazos e os critérios objetivos de avaliação de desempenho definidos pela chefia imediata, observadas as disposições da Resolução nº 005/2026, especialmente quanto:

I – ao cumprimento das atividades e entregas previstas;
II – aos prazos estabelecidos;
III – à qualidade técnica dos trabalhos executados;
IV – à disponibilidade durante o horário de expediente;
V – à apresentação dos relatórios de atividades previstos na Resolução.

Art. 4º O servidor deverá:

I – manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;
II – atender às convocações da chefia imediata e da Presidência da Câmara Municipal;
III – participar de reuniões presenciais ou virtuais sempre que solicitado;
IV – observar as normas de segurança da informação, sigilo funcional e proteção de dados pessoais;
V – cumprir integralmente as disposições da Resolução nº 005/2026.

Art. 5º A autorização concedida por esta Portaria poderá ser revista, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, necessidade do serviço ou descumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 005/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 22 de julho de 2026.

Ivanildo dos Santos da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 46521042

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/07/2026. EDIÇÃO 2452. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br